



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, AMBIENTAÇÃO E BUFFET PARA EVENTOS OFICIAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

1.2. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1. O objeto apresenta-se assim divididos: LOTE - 01: ANIVERSÁRIO COMUNITÁRIO - 15 ANOS; **LOTE - 02:** CASAMENTO COMUNITÁRIO; **LOTE - 03:** FORMATURA ABC URBANO E ZONA RURAL; **LOTE - 04:** FORMATURA 9º ANO URBANO E ZONA RURAL; **LOTE - 05:** 07 DE SETEMBRO; **LOTE - 06:** ANIVERSÁRIO DA CIDADE; **LOTE - 07:** CAMARINS; **LOTE - 08:** APLICAÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS; **LOTE - 09:** EVENTO INSTITUCIONAL; **LOTE - 10:** DECORAÇÃO JUNINA DAS VIAS E PARQUE WELLINGTON; **LOTE - 11:** BUFFET;

2. JUSTIFICATIVA

A realização de eventos oficiais, culturais e comemorativos integra o calendário institucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe, demandando infraestrutura adequada, ambientação temática, organização e atendimento de qualidade para o público participante. Esses eventos incluem formaturas da rede municipal de ensino, celebrações cívicas, homenagens, festividades tradicionais e demais ações voltadas à valorização da cultura local e do serviço público, representando momentos de integração social e fortalecimento da identidade municipal.

No exercício de 2025, a programação contempla uma série de eventos de grande porte e relevância, tais como: o Aniversário Comunitário de 15 anos, com a participação de 80 debutantes; o Casamento Comunitário, com celebração para 30 casais; a Formatura ABC da educação infantil nas zonas rural e urbana; a Formatura dos Anos Finais do ensino fundamental nas zonas rural e urbana; as comemorações do 07 de Setembro; a decoração de camarins para apresentações artísticas e culturais; eventos institucionais de recepção a grandes autoridades, incluindo a Governadora do Estado; a decoração junina do Parque Wellington, onde ocorrem as festividades de São João; além da decoração junina de ruas e vias da cidade. O serviço de buffet deverá abranger todas essas ocasiões, garantindo atendimento completo e de qualidade.

Para assegurar a excelência na execução dessas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que ofereça serviços de decoração, ambientação cenográfica e buffet, com capacidade técnica e logística para atender à complexidade e diversidade das demandas, abrangendo montagem e desmontagem de estruturas, fornecimento de mobiliário, arranjos florais, iluminação, elementos cenográficos, buffet completo e mão de obra qualificada.



Os serviços deverão atender rigorosamente aos critérios de qualidade, estética, funcionalidade e segurança, além de considerar as tendências contemporâneas de ambientação e o perfil institucional dos eventos públicos. Assim, a abertura de processo licitatório para a contratação dos referidos serviços mostra-se pertinente, legítima e imprescindível, assegurando que todos os eventos sejam realizados com padrão de excelência e que a população seja beneficiada por ações que valorizam a cultura, a história e o espírito comunitário de Santa Cruz do Capibaribe.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. Encontra-se em anexo o estudo técnico preliminar que serviu de fundamento para a elaboração deste termo de referência.

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133/2021

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

4.2.1. O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o menor preço por **LOTE**, modo de disputa: **ABERTA**.

6.2. Justifica-se a escolha do critério do julgamento do certame “por lote”, tendo em vista ser mais vantajoso ao Município, onde os tipos (modelos) diferente de um mesmo item serão agregados no mesmo bloco (lote), para que se possa atingir melhor gerenciamento, melhor eficiência e qualidade do serviço, e maior nível técnico na execução do objeto. Nesse sentido esclarecemos que, a vantajosidade vai ocorrer na facilidade do controle pela Administração, com melhor objetividade e interação nas solicitações de execuções dos serviços, com maior cumprimento de prazos do cronograma de execução, verificação de relatórios do executado e também da garantia dos serviços prestados. Assim sendo, a adoção do objeto em diversos lotes,